

RESOLUÇÃO Nº 671, DE 24 DE MAIO DE 1994.

Suprime e modifica expressões de dispositivos da Resolução nº 583, de 1º de abril de 1992 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso II, do art. 9º, da Resolução nº 583, de 1º de abril de 1992, passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º -

“II – em reunião a se realizar, independentemente de convocação, às vinte horas do dia 1º de janeiro, sob a direção da mesa anterior, e presente a maioria dos membros da Câmara”.

Art. 2º O Art. 12 da Resolução nº 583, de 1º de abril de 1992, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12 – Ocorrendo vaga no exercício do mandato da Mesa, até 31 de outubro, esta será preenchida, mediante eleição, observadas, no que couber, as disposições do art. 10.

Art. 3º O art. 79 da Resolução nº 583, de 1º de abril de 1992, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 79 O mandato para membro da mesa, vedada a recondução para mesmo cargo na eleição subsequente, é de 01 (um) ano”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 1994.

Joseph Tannous
Presidente